



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico - Inst.234/2019

Memorial Descritivo - SLU/PRESI/COPER_234

ANEXO - P
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO UTMB

(Avaliação da qualidade dos serviços)

Tabela 1. Indicador 1

EFICIÊNCIA DAS UTMB	
Item	Descrição
Finalidade	Diminuir a taxa de rejeito, avaliando a qualidade do serviço prestado.
Meta a cumprir	Ineficiência menor ou igual a 57% (UTMB-Asa Sul) e menor ou igual a 74% (UTMB-Ceilândia) no primeiro ano. Ineficiência menor ou igual a 50% (UTMB-Asa Sul) e menor ou igual a 67% (UTMB-Ceilândia) nos anos seguintes.
Instrumento de medição	Pesagem do lixo processado e rejeito das UTMBs
Forma de acompanhamento	Sistema de automação e/ou relatório de produção a partir dos tickets de pesagem.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada vez no mês será calculado a ineficiência (X). X = rejeito / lixo processado.
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	<p>No caso da UTMB-Asa Sul:</p> <p>Primeiro Ano: $X - 57\% < 0$, 100% da OS $X - 57\% > 0$, $100\% - 2x(X - 57\%)$ do contrato</p> <p>Anos Seguintes: $X - 50\% < 0$, 100% da OS $X - 50\% > 0$, $100\% - 2x(X - 50\%)$ do contrato</p> <p>No caso da UTMB-Ceilândia:</p> <p>Primeiro Ano: $X - 74\% < 0$, 100% da OS $X - 74\% > 0$, $100\% - 2x(X - 74\%)$ do contrato</p> <p>Anos Seguintes: $X - 67\% < 0$, 100% da OS $X - 67\% > 0$, $100\% - 2x(X - 67\%)$ do contrato</p> <p>Até o limite de desconto de 15 % do contrato.</p>
Sanções	Ajustes maiores que 15% poderão implicar na rescisão do contrato
Observações	

Tabela 2. Indicador 2

TEMPO DE OPERAÇÃO	
Item	Descrição
Finalidade	Diminuir a quantidade de paradas das UTMB, avaliando a operação da UTMB.
Meta a cumprir	8 h máxima.
Instrumento de medição	Tempo de parada de qualquer equipamento.
Forma de acompanhamento	Sistema de automação contabilizará o tempo de parada e/ou fiscal monitorando o tempo de parada.
Periodicidade	Constante.
Mecanismo de Cálculo	Contabilização do tempo de parada ao retorno da linha de produção, dado que a mesma não poderá ter o mesmo problema no mesmo equipamento nas próximas 24h desde o retorno da mesma.
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Cada parada acima de 8h, sem uma justificativa plausível, implicará em desconto de até 5% do contrato a depender da gravidade.
Sanções	Tempo de parada de qualquer linha superior a 48 h (contando dias de UTMB parada como sábado e domingo), sem justificativa plausível como quebra de equipamento de difícil manutenção, que valor de peça de reposição seja maior que 30% do custo de manutenção de máquina equipamentos, implicará multa de 10 à 15% a depender da gravidade e dos serviços prestados para resolução da parada. Tempo de parada de qualquer linha superior 96 h implicará multa de 15 a 20% e implicará na rescisão do contrato.
Observações	

Henrique Campos Amaral Oliveira

Membro da Comissão

Isadora Perdigão Rocha

Membro da Comissão

Janaina Adriana da Trindade

Membro da Comissão

Edmundo Pacheco Gadelha

Membro da Comissão

Glaysen Luiz Alvarenga Chamiço

Membro da Comissão

Ranielle Linhares da Silva

Membro da Comissão

Helena Magalhães Gomes Garcia (férias)

Membro da Comissão

Iago Luiz da Silva

Membro da Comissão

Gloria Lustosa Pires

Membro da Comissão

Daniel Marlon Rodrigues Guedes

Membro da Comissão

Ailton Oliveira Rocha

Membro da Comissão

Cássio Maciel Lemos

Membro da Comissão

Francílio Ribeiro Junior

Membro da Comissão

Marcone Mendonça de Araújo

Membro da Comissão

Gustavo Pereira de Menezes

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **ISADORA PERDIGÃO ROCHA - Matr.0276275-7, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 10/03/2021, às 10:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA ADRIANA DA TRINDADE - Matr.0273564-4, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 10/03/2021, às 10:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCILIO RIBEIRO JUNIOR - Matr.0276352-4, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 10/03/2021, às 10:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIO MACIEL LEMOS - Matr.0276284-6, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 10/03/2021, às 10:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AILTON OLIVEIRA ROCHA - Matr.0083404-1, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 10/03/2021, às 10:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCONE MENDONÇA DE ARAUJO - Matr.0083066-6, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 10/03/2021, às 10:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA - Matr.0276261-7, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 10/03/2021, às 10:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO PEREIRA DE MENEZES - Matr.0276235-8, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 10/03/2021, às 12:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLORIA LUSTOSA PIRES - Matr.0276287-0, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 10/03/2021, às 12:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MARLON RODRIGUES GUEDES - Matr.0276259-5, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 10/03/2021, às 13:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IAGO LUIZ DA SILVA - Matr.0276285-4, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 11/03/2021, às 11:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 57505950 código CRC= F8F22E6C.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08 Bloco "B50" 6º andar - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

3213-0180

0094-000608/2017

Doc. SEI/GDF 57505950